Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
PFN MT III Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 56.972.378/0001-01
(Administrador Fiduciário: Banco Daycoval S.A.)
(Gestor: Solis Investimentos Ltda.)

Demonstrações Contábeis Referentes ao
Exercício Findo em 31 de Dezembro de 2025 e
Relatório do Auditor Independente

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda.

Deloitte Touche Tohmatsu
Av. Dr. Chucri Zaidan, 1.240 -
4º ao 12º andares - Golden Tower
04711-130 - São Paulo - SP
Brasil

Tel.: + 55 (11) 5186-1000
Fax: + 55 (11) 5181-2911
www.deloitte.com.br

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Cotistas e ao Administrador Fiduciário do
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios PFN MT III Responsabilidade Limitada
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios PFN MT III Responsabilidade Limitada ("Classe"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as práticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Classe em 31 de dezembro de 2025 e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios ("FIDCs").

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação a Classe de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil. Nós também cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Existência e mensuração dos direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe detinha investimentos no montante de R$178.426 mil em direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios, que correspondem a 99,23% do seu patrimônio líquido. Em conexão à natureza das operações da Classe e a materialidade dos saldos desses investimentos, consideramos a existência e a mensuração desses ativos financeiros como área de foco em nossa auditoria.

A Deloitte refere-se a uma ou mais empresas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited ("DTTL"), sua rede global de firmas-membro e suas entidades relacionadas (coletivamente, a "organização Deloitte"). A DTTL (também chamada de "Deloitte Global") e cada uma de suas firmas-membro e entidades relacionadas são legalmente separadas e independentes, que não podem se obrigar ou se vincular mutuamente em relação a terceiros. A DTTL, cada firma-membro da DTTL e cada entidade relacionada são responsáveis apenas por seus próprios atos e omissões, e não entre si. A DTTL não fornece serviços para clientes. Por favor, consulte www.deloitte.com/about para saber mais.

A Deloitte oferece serviços profissionais de ponta para quase 90% das empresas listadas na Fortune Global 500® e milhares de outras organizações. Nossas pessoas entregam resultados mensuráveis e duradouros que ajudam a reforçar a confiança pública nos mercados de capitais e permitir que os clientes se transformem e prosperem. Com seus 180 anos de história, a Deloitte está hoje em mais de 150 países e territórios. Saiba como os cerca de 470 mil profissionais da Deloitte em todo o mundo geram um impacto que importa em www.deloitte.com.

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria?

Com o objetivo de avaliar a adequação da existência e mensuração dos direitos creditórios da Classe, nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) o entendimento dos processos do Administrador Fiduciário relacionados à verificação da existência dos direitos creditórios e à mensuração de seu valor recuperável; (ii) obtenção da composição detalhada dos direitos creditórios da Classe e comparação com os seus respectivos registros contábeis; (iii) a verificação da liquidação financeira, por amostragem, dos valores de direitos creditórios amortizados no exercício; (iv) inspeção de documentação que comprove o lastro dos direitos creditórios e os respectivos termos de cessão, em base amostral; (v) recálculo do valor presente dos direitos creditórios com base nas características determinadas nos termos de cessão, em base amostral; (vi) análise da metodologia e dos principais critérios adotados para fins da determinação da provisão para perdas por redução ao valor recuperável e teste de recálculo da provisão, considerando a metodologia adotada pelo Administrador Fiduciário; e (vii) avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações contábeis da Classe.

Com base nos procedimentos de auditoria efetuados e nos resultados obtidos, consideramos aceitável a existência e mensuração dos direitos creditórios, no contexto das demonstrações contábeis da Classe tomadas em conjunto.

Responsabilidades do Administrador Fiduciário da Classe pelas demonstrações contábeis

O Administrador Fiduciário é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos FIDCs regulamentados pela CVM e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, o Administrador Fiduciário é responsável, no âmbito das prerrogativas previstas na regulamentação da CVM, pela avaliação da capacidade da Classe continuar operando e divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que o Administrador Fiduciário pretenda liquidar a Classe ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pelo Administrador Fiduciário.

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pelo Administrador Fiduciário, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar a atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com o Administrador Fiduciário a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com o Administrador Fiduciário, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstância extremamente raras, determinamos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 31 de março de 2026

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Auditores Independentes Ltda.
CRC nº 2 SP 011609/O-8

Vanderlei Minoru Yamashita
Contador
CRC nº 1 SP 201506/O-5

216668

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PFN MT III RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 56.972.378/0001-01
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração da posição financeira
Em 31 de dezembro de 2025 e de 2024
(Em milhares de reais - R$)

		2025		2024	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**1.392**	**0,77**	**1.527**	**1,50**
Disponibilidades		**1**	**-**	**1**	**-**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	9	1	-	1	-
Operações compromissadas		**1.391**	**0,77**	**1.526**	**1,50**
Letras Financeiras do Tesouro (LFT)		1.391	0,77	1.526	1,50
Instrumentos financeiros	**5 / 7**	**105**	**0,06**	**12**	**0,01**
Títulos públicos federais	5.1	**12**	**0,01**	**12**	**0,01**
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)		12	0,01	12	0,01
Derivativos	**7**	**93**	**0,05**	**-**	**-**
Diferencial de *swap* a receber		93	0,05	-	-
Direitos creditórios	**6**	**178.426**	**99,23**	**100.153**	**98,64**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**178.426**	**99,23**	**100.153**	**98,64**
A vencer	6.3 / 6.4	178.431	99,23	100.153	98,64
Vencidos	5.3 / 5.4	34	0,02	-	-
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	5.3 / 5.7	(39)	(0,02)	-	-
Total do ativo		**179.923**	**100,06**	**101.692**	**100,15**
Passivo					
Direitos creditórios	**6**	**41**	**0,02**	**24**	**0,02**
Outras obrigações		**41**	**0,02**	**24**	**0,02**
Direitos creditórios a identificar	6.3 / 6.4	41	0,02	24	0,02
Instrumentos financeiros	**7**	**10**	**0,01**	**111**	**0,11**
Derivativos		**10**	**0,01**	**111**	**0,11**
Diferencial de *swap* a pagar		10	0,01	111	0,11
Valores a pagar		**59**	**0,03**	**27**	**0,02**
À sociedade gestora (*)	**9**	34	0,02	14	0,01
À sociedade administradora e custodiante (*)	**9**	20	0,01	13	0,01
Demais valores		5	-	-	-
Total do passivo		**110**	**0,06**	**162**	**0,15**
Patrimônio líquido	**12**	**179.813**	**100,00**	**101.530**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**179.923**	**100,06**	**101.692**	**100,15**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 9).

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PFN MT III RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 56.972.378/0001-01
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração do resultado

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e o período de 06 de novembro (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2025	06/11/2024 a 31/12/2024
Resultados		**30.824**	**1.624**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6**	**28.128**	**1.342**
Resultado com direitos creditórios	6.4	28.167	1.342
(-) Constituição de provisão de perda com devedores duvidosos	6.7	(39)	-
Instrumentos financeiros	**4 / 5 / 7**	**2.618**	**228**
Resultado com aplicação em operações compromissadas	**4**	2.008	224
Resultado com aplicação em títulos privados de renda fixa	5.2	358	115
Resultado com aplicação em derivativos	**7**	251	(111)
Resultado com aplicação em títulos públicos federais	5.1	1	-
Cotas de fundos de investimento	**4**	**78**	**54**
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro		78	54
Encargos		**(1.015)**	**(94)**
Despesas da Administração	**14**	**(625)**	**(43)**
Remuneração da Gestão	(c)	(382)	(21)
Remuneração da Administração	(a)	(196)	(18)
Remuneração da Controladoria e Custódia	(b)	(47)	(4)
Despesas de publicações		**(244)**	**-**
Publicações e correspondências		(244)	-
Despesas diversas		**(85)**	**(34)**
Outras despesas operacionais		(50)	(34)
Outras despesas administrativas		(35)	-
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(56)**	**(4)**
Taxa de fiscalização CVM		(40)	-
Taxa CETIP		(14)	-
Taxa SELIC		(1)	-
Taxa ANBIMA		(1)	(4)
Despesas de serviços técnicos especializados		**(5)**	**(13)**
Outros serviços técnicos		(5)	(13)
Resultado líquido do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**29.809**	**1.530**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PFN MT III RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 56.972.378/0001-01
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração das mutações no patrimônio líquido
Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e o período de 06 de novembro (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

	Nota	2025	06/11/2024 a 31/12/2024
Patrimônio líquido no início do exercício/período	**12**	**101.530**	**-**
Representado por 79.680,9055 cotas seniores a R$ 1.019,6455 cada		81.246	-
Representado por 14.928,8827 cotas subordinadas mezanino a R$ 1.021,3374 cada		15.247	-
Representado por 5.012,4243 cotas subordinadas júnior a R$ 1.004,6989 cada		5.037	-
Resultado líquido do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**29.809**	**1.530**
Cotas emitidas no exercício/período	**11**	**100.000**	**100.000**
75.320,2218 cotas seniores	(a)	80.000	-
14.055,0451 cotas subordinadas mezanino	(a)	15.000	-
4.684,6239 cotas subordinadas júnior	(a)	5.000	-
79.680,9055 cotas seniores	(a)	-	80.000
14.928,8827 cotas subordinadas mezanino	(a)	-	15.000
5.012,4243 cotas subordinadas júnior	(a)	-	5.000
Cotas amortizadas no exercício/período	**11**	**(51.526)**	**-**
cotas seniores	(b)	(43.337)	-
cotas subordinadas mezanino	(b)	(8.189)	-
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas		**48.474**	**100.000**
Patrimônio líquido no final do exercício/período	**12**	**179.813**	**101.530**
Representado por 155.001,1273 cotas seniores a R$ 908,5640 cada		140.828	-
Representado por 28.983,9278 cotas subordinadas mezanino a R$ 920,8419 cada		26.690	-
Representado por 9.697,0482 cotas subordinadas júnior a R$ 1.267,9362 cada		12.295	-
Representado por 79.680,9055 cotas seniores a R$ 1.019,6455 cada		-	81.246
Representado por 14.928,8827 cotas subordinadas mezanino a R$ 1.021,3374 cada		-	15.247
Representado por 5.012,4243 cotas subordinadas júnior a R$ 1.004,6989 cada		-	5.037

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PFN MT III RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 56.972.378/0001-01
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e o período de 06 de novembro (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2025	06/11/2024 a 31/12/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Recebimento de direitos creditórios	6.4	63.312	62
(+) Resultado com aplicação em operações compromissadas	**4**	2.008	224
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro	**4**	78	54
(-) Pagamento de taxa SELIC		(1)	-
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(1)	(4)
(-) Pagamento de despesa com serviços de auditoria de lastro		(12)	-
(-) Pagamento de taxa CETIP		(13)	-
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(32)	-
(-) Pagamento de taxa de controladoria e custódia		(36)	(2)
(-) Pagamento de despesa com serviços de guarda de documentos		(44)	(13)
(-) Pagamento de taxa de administração		(188)	(8)
(-) Pagamento de despesas diversas		(293)	(34)
(-) Pagamento de taxa de gestão		(363)	(6)
(-) Compra de direitos creditórios	6.4	(113.440)	(98.849)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(49.025)**	**(98.576)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento	**5**		
(+) Venda de títulos privados de renda fixa	5.1	30.358	10.115
(+) Recebimento de ajustes de instrumentos financeiros derivativos		57	-
(+) Recebimento de juros de títulos públicos federais	5.1	1	-
(-) Compra de títulos públicos federais	5.1	-	(12)
(-) Compra de títulos privados de renda fixa	5.2	(30.000)	(10.000)
Caixa líquido das atividades de investimento		**416**	**103**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**11**		
(+) Emissão de cotas	(a)	100.000	100.000
(-) Amortização de cotas	(b)	(51.526)	-
Caixa líquido das atividades de financiamento		**48.474**	**100.000**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(135)**	**1.527**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	**4**	1.527	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	**4**	1.392	1.527
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(135)**	**1.527**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício/período		**29.809**	**1.530**
Aumento de outros passivos		49	51
Constituição de provisão de perda com devedores duvidosos	6.7	39	-
Resultado com aplicação em títulos públicos federais	5.1	(1)	-
Resultado com aplicação em derivativos	**7**	(251)	111
Resultado com aplicação em títulos privados de renda fixa	5.2	(358)	(115)
(Aumento) de direitos creditórios		(78.312)	(100.153)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(49.025)**	**(98.576)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios PFN MT III Responsabilidade Limitada ("Fundo") foi constituído em 22 de agosto de 2024, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, e iniciou suas atividades em 06 de novembro do mesmo ano, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores profissionais, nos termos dos artigos 11 da Resolução CVM nº 30/2021 e alterações posteriores.

A Classe A Responsabilidade Limitada do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios PFN MT III ("Classe") se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade limitada dos cotistas e com classe única de cotas, constituída em regime fechado, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

A Classe tem como objetivo proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: **(i)** direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade estabelecidos no regulamento, e **(ii)** ativos financeiros de liquidez, observados todos os limites de composição e diversificação da carteira da Classe, estabelecidos no regulamento e na regulamentação aplicável.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança (se houver), do cedente (se houver) ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Solis Investimentos Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/22, a qual a Classe está adaptada desde a sua constituição, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador da Classe em 31 de março de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Políticas contábeis

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Operações compromissadas

As aplicações em operações compromissadas atreladas a títulos públicos federais são demonstradas pelo valor de aplicação, acrescido dos rendimentos auferidos.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em operações compromissadas atreladas a títulos públicos federais estão apresentadas na demonstração do exercício do exercício na rubrica "Resultado com aplicação em operações compromissadas".

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

(iv) Títulos públicos federais

Os títulos públicos federais integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data do balanço, e ajustados ao valor justo, quando aplicável, em função da classificação dos títulos prevista na Instrução CVM nº 577/16.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em títulos públicos federais estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício em "Resultado com aplicação em títulos públicos federais".

(v) Títulos privados de renda fixa

Os títulos privados de renda fixa integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data do balanço, e ajustados ao valor justo, quando aplicável, em função da classificação dos títulos prevista na Instrução CVM nº 577/16.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em títulos privados de renda fixa estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício em "Resultado com aplicação em títulos privados de renda fixa".

(vi) Derivativos

Swap

A apropriação dos resultados gerados nas operações de *swap* é efetuada de forma "*pro-rata*", ajustados ao seu valor de mercado. As taxas utilizadas para a determinação do valor de mercado são obtidas pela estrutura temporal de taxas de juros, tomando como base os preços dos contratos de *swap* divulgados pela B3 S.A. No caso de contratos de *swap* vinculados a títulos cambiais (USD x CDI), a determinação do valor de mercado é efetuada obtendo-se as cotações divulgadas pela ANBIMA.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em instrumentos financeiros derivativos de *swap* estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício em "Resultado com aplicação em derivativos".

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe; e

- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

e) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Classe. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 489/11.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro de 2025 e de 2024:

	2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor contábil**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Operações compromissadas (**)	4.560,8147	305	1.391
Total		**305**	**1.392**

	2024		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor contábil**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Operações compromissadas (**)	15.730,0578	97	1.526
Total		**97**	**1.527**

(*) Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o montante de R$ 1 (mesmo valor em 2024) representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante);
(**) Refere-se ao investimento em operações compromissadas atreladas a títulos públicos federais. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das operações, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, as aplicações em operações compromissadas atreladas a títulos públicos federais geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 2.008 (R$ 224 no período de 06 de novembro [data de início das atividades da Classe] a 31 de dezembro de 2024).

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a Classe também realizou aplicações em cotas de fundos de investimento financeiro, que geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 78 (R$ 54 no período de 06 de novembro [data de início das atividades da Classe] a 31 de dezembro de 2024). Nas posições de fechamento dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, a Classe não possui investimentos em aberto com tal tipo de ativo, observadas as liquidações totais das posições durante os exercícios supracitados.

5. Instrumentos financeiros

5.1 - Títulos públicos federais

O montante, a natureza, os prazos de vencimento, os valores de custo atualizado e o valor justo dos títulos públicos federais, em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, estão demonstrados no quadro abaixo:

		2025		Vencimento		
Instrumentos financeiros	**Natureza**	**Custo atualizado**	**Valor justo**	**Sem vencimento**	**Até 365 dias**	**Acima de 365 dias**
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	Pública	12	12	-	-	12
Total		**12**	**12**	**-**	**-**	**12**

		2024		Vencimento		
Instrumentos financeiros	**Natureza**	**Custo atualizado**	**Valor justo**	**Sem vencimento**	**Até 365 dias**	**Acima de 365 dias**
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	Pública	12	12	-	-	12
Total		**12**	**12**	**-**	**-**	**12**

- ***Movimentações dos investimentos***

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, as aplicações em títulos públicos federais geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 1 (não houve no período de 06 de novembro [data de início das atividades da Classe] a 31 de dezembro de 2024).

As movimentações das aplicações em títulos públicos federais ocorridas no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e no período de 06 de novembro (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024 estão demonstradas abaixo:

Descrição	2025	06/11/2024 a 31/12/2024
Saldo inicial	**12**	**-**
Aquisições		12
Recebimento de juros	(1)	-
Resultado	1	-
Saldo final	**12**	**12**

5.2 - Títulos privados de renda fixa

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, a Classe também realizou aplicações em títulos privados de renda fixa, mais especificamente em recibos de depósito bancário (RDB). Nas posições de fechamento dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, a Classe não possui investimentos em aberto com tal tipo de ativo, observadas as liquidações totais das posições durante os exercícios supracitados.

- ***Movimentações dos investimentos***

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, as aplicações em títulos privados de renda fixa geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 358 (R$ 115 no período de 06 de novembro [data de início das atividades da Classe] a 31 de dezembro de 2024).

As movimentações das aplicações em títulos privados de renda fixa ocorridas no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e no período de 06 de novembro (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024 estão demonstradas abaixo:

Descrição	2025	06/11/2024 a 31/12/2024
Saldo inicial	**-**	**-**
Aquisições	(30.000)	10.000
Vendas	(30.358)	(10.115)
Resultado	358	115
Saldo final	**-**	**-**

6. Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde a Classe adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

6.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

Os direitos creditórios são originados no âmbito de operações de empréstimos pessoais concedidos pela QI Sociedade de Crédito Direto S.A. ("endossante") a um devedor, por meio da plataforma eletrônica mantida pela Tudo Serviços S.A. ("Agente de Cobrança") ("plataforma MT"), e representados por cédulas de crédito bancário ("CCBs" ou, no singular, "CCB") devidamente formalizadas por via eletrônica de acordo com a legislação aplicável, segundo os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela regulamentação aplicável e no regulamento.

6.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A Classe somente poderá adquirir os direitos creditórios que atendam cumulativamente aos seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados e validados pela Gestora, deforma individualizada e integral, previamente à cessão e na respectiva data de aquisição, de modo que apenas são passíveis de aquisição pela Classe os direitos creditórios que, na data de aquisição: **(i)** os direitos creditórios deverão ser representados por CCB; **(ii)** os direitos creditórios serão adquiridos pelo preço de compra; **(iii)** os direitos creditórios devem ser devidos por devedores que não apresentem, no momento de aquisição pela Classe, outros direitos creditórios vencidos e/ou inadimplidos e não pagos à Classe a mais de 3 dias corridos, e/ou recomprados da Classe em razão de fraude; **(iv)** o preço de compra de cada CCB a ser adquirida pela Classe (considerando o endosso de todas as parcelas vincendas) não deverá ser inferior a R$ 10,00 (dez reais); **(v)** a soma dos preços de compra das CCBs constantes da carteira da Classe que sejam devidas por um mesmo devedor, considerando, *pro forma*, a aquisição pretendida, não deverá exceder R$ 200,00 (duzentos mil reais); **(vi)** o prazo de vencimento das CCBs representativas dos direitos creditórios deverá ser, no máximo, equivalente *(i)* a 4.414 (quatro mil, quatrocentos e quatorze) dias contados da data de aquisição de cada CCB à Classe; ou **(ii)** ao prazo de vencimento das cotas seniores da 1ª série, o que for menor; **(vii)** a CCB será endossada com todas as suas parcelas vincendas.

Todos os documentos comprobatórios deverão ser disponibilizados pelo endossante à Gestora e ao Custodiante, ou empresa contratada, na data de aquisição do respectivo direito creditório, sujeito à resolução do respectivo endosso, de acordo com os termos do contrato de endosso.

Caso um direito creditório cedido à Classe deixe de atender quaisquer critérios de elegibilidade e/ou quaisquer declarações e garantias dos créditos, conforme previsto no contrato de endosso, após seu endosso à Classe, não haverá coobrigação nem direito de regresso da Classe contra o endossante, o Administrador, o Custodiante, a Gestora e/ou o Agente de Cobrança, exceto em caso de má-fé, culpa ou dolo comprovado, hipótese em que a parte que agiu com má-fé, culpa ou dolo comprovado poderá ser responsabilizada pelas perdas incorridas pela Classe em relação aos respectivos direitos creditórios; se, entretanto, for constatado que um direito creditório cedido não estava em conformidade com quaisquer critérios de elegibilidade acima previstos, ou com as declarações e garantias dos créditos, conforme previsto no contrato de endosso, na respectiva data de endosso, então, **(i)** o endosso desse direito creditório poderá ser objeto de resolução pela Classe e a Classe terá consequentemente o direito de vender (devolver) esse direito creditório ao endossante, por valor a ser restituído à Classe, se as respectivas declarações e garantias foram prestadas pelo endossante, ou **(ii)** a Classe poderá ter o direito de vender esses direitos creditórios ao Agente de Cobrança (opção de venda), se as respectivas declarações e garantias foram prestadas pelo Agente de Cobrança, de acordo com os termos, condições, formalidades e preços de resolução de cessão e opção de venda detalhados no contrato de endosso.

6.3 - Composição dos direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

- ***Faixas de vencimento***

	2025		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	5.546	14	5.560
De 31 a 60 dias	12.594	7	12.601
De 91 a 120 dias	5.103	8	5.111
De 121 a 150 dias	6.767	1	6.768
De 151 a 180 dias	4.029	1	4.030
De 181 a 360 dias	29.733	3	29.736
De 361 a 720 dias	42.558	-	42.558
De 721 a 1.080 dias	27.919	-	27.919
Acima de 1.080 dias	44.182	-	44.182
Total	**178.431**	**34**	**178.465**
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	(26)	(13)	(39)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**178.405**	**21**	**178.426**

	2024		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	1.578	-	1.578
De 31 a 60 dias	1.018	-	1.018
De 91 a 120 dias	2.860	-	2.860
De 121 a 150 dias	1.843	-	1.843
De 151 a 180 dias	6.987	-	6.987
De 181 a 360 dias	6.088	-	6.088
De 361 a 720 dias	7.928	-	7.928
De 721 a 1.080 dias	4.005	-	4.005
Acima de 1.080 dias	67.846	-	67.846
Total	100.153	-	100.153
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	-	-	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	**100.153**	**-**	**100.153**

- ***Tipo de ativo***

	2025	Faixas de vencimento	
Tipo	**Valor justo**	**A vencer**	**Vencidos**
Cédulas de crédito bancário (CCB – FGTS)	178.465	178.431	34
Total	**178.465**	**178.431**	**34**

	2024	Faixas de vencimento	
Tipo	**Valor justo**	**A vencer**	**Vencidos**
Cédulas de crédito bancário (CCB – FGTS)	100.153	100.153	-
Total	**100.153**	**100.153**	**-**

5.3 - Movimentações dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorridas no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e no período de 06 de novembro (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024, estão demonstradas abaixo:

Descrição	2025	06/11/2024 a 31/12/2024
Saldo inicial	**100.153**	**-**
Aquisições	113.440	98.849
Recebimento de direitos creditórios	(63.312)	(62)
Direitos creditórios a identificar	41	24
Direitos creditórios a identificar do exercício anterior	(24)	-
Resultado	28.167	1.342
Saldo final	**178.465**	**100.153**

5.4 - Taxas praticadas

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
17,51	18,75	21,50

5.5 - Composição dos maiores devedores

Em 31 de dezembro de 2025, o único devedor dos direitos creditórios da Classe está assim representado:

	A vencer e vencidos	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	55	0,03
2	32	0,02
3	31	0,02
4	20	0,01
5	20	0,01
6	18	0,01
7	18	0,01
8	16	0,01
9	14	0,01
10	14	0,01
11	13	0,01

	A vencer e vencidos	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
12	13	0,01
13	13	0,01
14	13	0,01
15	12	0,01
16	12	0,01
17	12	0,01
18	12	0,01
19	12	0,01
20	12	0,01
21	12	0,01
22	12	0,01
23	12	0,01
24	12	0,01
25	12	0,01
Demais devedores	178.043	98,96
Total	**178.465**	**99,25**

5.6 - Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

Em 31 de dezembro de 2025, o Administrador da Classe realizou a constituição de provisão de perda com devedores duvidosos dos direitos creditórios no montante de R$ 39 (não houve constituição em 2024).

Demonstramos abaixo as movimentações da provisão para devedores duvidosos dos direitos creditórios no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 (não houve no período de 06 de novembro [data de início das atividades da Classe] a 31 de dezembro de 2024):

Descrição	**2025**
Saldo inicial	**-**
Constituição de PDD	(39)
Saldo final	**(39)**

5.7 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, em seu artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros fundos de investimento em direitos creditórios. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no artigo 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 31 de dezembro de 2025, a carteira de direitos creditórios da Classe representa 99,23% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao mínimo exigido.

5.8 - Garantias

Em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, a Classe não possui garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios. Os direitos creditórios adquiridos pela Classe podem contar com garantias reais ou fidejussórias, prestadas pelos respectivos devedores ou por terceiros.

7. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe pode utilizar instrumentos derivativos, desde que com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte em **(i)** exposição ao risco de capital, conforme definida no inciso XXIV do Art. 3º da parte geral da Resolução CVM nº 175/22, ou **(ii)** troca de indexador a que os ativos estão indexados. Na utilização de instrumentos derivativos pela Classe, além das disposições acima, será utilizado o contrato de derivativos, e devem ser observadas as seguintes condições: **(i)** a Gestora adquira instrumentos derivativos cujo objetivo seja a equalização dos indexadores dos direitos creditórios da Classe com o indexador do passivo da Classe; **(ii)** qualquer rebalanceamento dos instrumentos derivativos contratados pela Gestora seja realizado somente mediante pagamento antecipado (parcial ou total) dos mesmos, sendo vedadas contratações que busquem simular o efeito de ajuste e/ou recalibragem da exposição ao instrumento derivativo por meio de operações que mitiguem a exposição do risco de mercado dos derivativos originalmente contratados.

O Administrador, a Gestora e o Custodiante não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos sofridos pelos cotistas em razão da utilização de operações de derivativos em conformidade com o disposto no regulamento.

a) Apresentamos abaixo as operações em aberto na carteira da Classe em 31 de dezembro de 2025 e de 2024 envolvendo instrumentos financeiros derivativos:

- *Swap*

		Valores de referência - 2025			
Indexador	***Notional***	**Ponta ativa**	**Ponta passiva**	**Ajuste**	**Vencimento**
100% CDI + taxa pré-determinada	71.448	56.134	(56.106)	28	01/12/2036
	30.394	27.076	(27.053)	23	02/02/2037
	32.023	28.706	(28.687)	19	04/05/2037
	23.313	21.070	(21.056)	14	02/02/2037
	9.634	8.705	(8.700)	5	01/06/2037
	13.206	11.509	(11.506)	3	02/02/2037
	15.465	11.730	(11.733)	(3)	01/12/2036
	12.410	9.501	(9.507)	(6)	01/12/2036
Total	**207.893**	**174.431**	**(174.348)**	**83**	

		Valores de referência - 2024			
Indexador	***Notional***	**Ponta ativa**	**Ponta passiva**	**Ajuste**	**Vencimento**
100% CDI + taxa pré-determinada	71.448	72.167	(72.268)	(101)	01/12/2036
	12.410	12.454	(12.464)	(10)	01/12/2036
Total	**83.858**	**84.621**	**(84.732)**	**(111)**	

b) Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e o período de 06 de novembro (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024, as operações com instrumentos financeiros derivativos geraram ganhos/perdas, os quais são apresentados a seguir:

	2025			06/11/2024 a 31/12/2024		
Derivativos	**Ganhos**	**Perdas**	**Resultado líquido**	**Ganhos**	**Perdas**	**Resultado líquido**
Swap	1.385	(1.134)	251	-	(111)	(111)
Total	**1.385**	**(1.134)**	**251**	**-**	**(111)**	**(111)**

8. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Classe acarretará perdas para a Classe, podendo esta, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso da Classe, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores qualificados. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas da Classe. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

Risco de patrimônio negativo: os ativos da carteira da Classe, por sua própria natureza, conforme o caso, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que poderão gerar perdas à Classe e aos cotistas. Na medida em que o valor do patrimônio líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe, a insolvência da Classe poderá ser requerida judicialmente **(a)** por quaisquer credores da Classe, **(b)** por deliberação de assembleia de cotistas, nos termos do regulamento e do anexo descritivo correspondente, ou **(c)** pela CVM. Os prestadores de serviço da Classe, em especial o Administrador e a Gestora, não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pela Classe, tampouco por eventual patrimônio negativo decorrente dos investimentos realizados pela Classe. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso **(i)** referidas inovações legais sejam alteradas; ou **(ii)** a Classe seja colocada em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo, os cotistas poderiam ser chamados a aportar recursos adicionais para fazer frente ao patrimônio líquido negativo, em valor superior ao valor das cotas por ele subscritas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

9. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestora, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada (se houver).

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval (“Administrador” e “Custodiante”)**

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o montante de R$ 1 depositado junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante da Classe.

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração, controladoria e custódia, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 20. As despesas registradas no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e no período de 06 de novembro (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024, a título de taxa de administração, controladoria e custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 14.

- **Solis Investimentos Ltda. ("Gestora")**

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão, junto à Solis Investimentos Ltda., no montante de R$ 34. A despesa registrada no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e o período de 06 de novembro (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024, a título de taxa de gestão, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 14.

10. *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas da Classe em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

11. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas são escriturais, nominativas e correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe, cuja propriedade presume-se: **(i)** pelo registro do nome do cotista no livro de registro de cotistas, enquanto mantidas em conta de depósito mantidas junto ao Custodiante em nome dos respectivos cotistas, nos termos do Art. 15 da Resolução CVM nº 175/22; **(ii)** pelos controles de titularidade mantidos pelo depositário central junto ao qual as cotas estejam depositadas, nos termos do Art. 25 da Lei nº 12.810, de 15 de maio de2013, conforme alterada.

O patrimônio da Classe é representado por diferentes subclasses de cotas, quais sejam, as cotas seniores, as cotas subordinadas mezanino e as cotas subordinadas júnior, admitindo ainda a emissão de novas séries de cotas seniores e séries ou subclasses de cotas subordinadas mezanino. As características, os direitos e as condições de emissão, distribuição, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas estão descritos nesta nota explicativa, de forma resumida, e na íntegra no regulamento.

A responsabilidade dos cotistas é limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas somente são obrigados a integralizar as cotas que efetivamente subscreverem, observadas as condições estabelecidas no regulamento e no respectivo boletim de subscrição. Caso não haja saldo de cotas subscrito e não integralizado ou compromisso de subscrição e integralização de novas cotas assumido contratualmente, de forma expressa e por escrito, pelos cotistas, os cotistas não são obrigados a realizar novos aportes de recursos na Classe, mesmo na hipótese de o patrimônio líquido ser negativo ou de a Classe não ter recursos suficientes para fazer frente às suas obrigações, observadas as disposições do regulamento.

a) Emissão de cotas

Após a primeira emissão, eventuais novas emissões de cotas somente poderão ser realizadas **(i)** diretamente pelo Administrador por orientação da Gestora ou por solicitação dos titulares das cotas subordinadas júnior, desde que limitado ao capital autorizado; ou **(ii)** com a aprovação de assembleia especial de cotistas, observados os quóruns específicos, conforme aplicável, sendo que o valor de emissão, o volume e demais características pertinentes à nova emissão corresponderão àquelas estabelecidas em referida assembleia especial de cotistas. Em caso de emissões de novas cotas até o limite do capital autorizado, caberá à Gestora, em comum acordo com o Administrador, a escolha do critério de fixação do valor de emissão das novas cotas; ou **(iii)** no caso de cotas subordinadas júnior e/ou cotas subordinadas mezanino, diretamente pelo Administrador, por orientação da Gestora, para fins de recomposição dos índices de subordinação.

Durante o período de investimento, o Administrador, a pedido da Gestora, poderá deliberar por realizar novas emissões de cotas da Classe, sem a necessidade de aprovação em assembleia especial de cotistas ou alteração do regulamento, limitadas ao montante máximo de R$ 300.000,00 (trezentos milhões de reais), excluindo o valor da primeira emissão capital autorizado desde que **(a)** não esteja em curso um evento de avaliação e/ou evento de liquidação; **(b)** a emissão pretendida não acarrete o desenquadramento dos índices de subordinação; **(c)** o prazo de vencimento das cotas emitidas não sejam superiores aos prazos de vencimento da primeira emissão.

As cotas são subscritas e integralizadas pelo respectivo valor unitário, nos termos do regulamento e do respectivo apêndice, sendo certo que, nas emissões de novas cotas que não difiram, em sua respectiva subclasse, das cotas então em circulação, o valor unitário de integralização corresponderá ao valor unitário da cota apurado no dia útil em que os recursos aportados pelo cotista tornem-se efetivamente disponíveis à Classe.

A integralização de cotas é efetuada por crédito em conta corrente, documento de ordem de crédito, B3 ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN, sendo vedada a integralização de cotas seniores e cotas subordinadas mezanino em direitos creditórios, excetuada a hipótese de liquidação antecipada da Classe, desde que observados os procedimentos previstos no regulamento.

As cotas seniores e as cotas subordinadas mezanino poderão ser depositadas **(i)** para distribuição no Módulo de Distribuição de Ativos (MDA), **(ii)** para negociação no mercado secundário, no Fundos21 Módulo de Fundos, administrado e operacionalizado pela B3, até o seu resgate integral, observadas as restrições para negociação previstas no artigo 86 da Resolução CVM nº 160.

As cotas subordinadas júnior poderão ser depositadas para negociação no mercado secundário, no Fundos21 Módulo de Fundos, administrado e operacionalizado pela B3, mediante solicitação nesse sentido formulada pelos titulares da maioria das cotas subordinadas júnior em circulação ao Administrador, desde que observadas as exigências legais e regulatórias aplicáveis.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e o período de 06 de novembro (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024, houve a emissão e subscrição das seguintes cotas:

	2025		06/11/2024 a 31/12/2024	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante subscrito**	**Quantidade**	**Montante subscrito**
Sênior	75.320,2218	80.000	79.680,9055	80.000
Subordinada mezanino	14.055,0451	15.000	14.928,8827	15.000
Subordinada júnior	4.684,6239	5.000	5.012,4243	5.000
Total	**94.059,8908**	**100.000**	**99.622,2125**	**100.000**

b) Resgate e amortização de cotas

A Classe é constituída em regime fechado, de modo que as cotas somente serão resgatadas ao término do prazo de duração da respectiva subclasse ou série ou, ainda, em caso de liquidação da Classe. Será permitida a amortização das cotas nos termos do regulamento e, de forma resumida, dos parágrafos abaixo.

A distribuição de quaisquer ganhos e rendimentos da Classe aos cotistas será feita exclusivamente mediante a amortização de cotas, observado o disposto no regulamento e nos respectivos apêndices das cotas.

Após o encerramento do período de investimento, e desde que os índices de subordinação estejam sendo cumpridos, as cotas serão amortizadas mensalmente, em até 2 (dois) dias úteis após a transferência dos recursos pelo endossante para a conta da Classe, em montante correspondente ao valor dos recursos disponíveis na conta da Classe, somados aos ativos financeiros de liquidez subtraído das reservas de caixa, respeitando a ordem de alocação dos recursos disposto no regulamento, observado o disposto no item abaixo em relação às cotas subordinadas júnior, devendo tal amortização ser solicitada pela Gestora via sistema ao Administrador.

As cotas subordinadas júnior poderão ser amortizadas caso sejam atingidas, cumulativamente, as seguintes condições, após solicitação da Gestora via sistema ao Administrador: **(i)** os índices de subordinação e os índices de subordinação ajustados estejam sendo atendidos; **(ii)** caso o índice de atraso não seja superior a 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento), em uma data de verificação; **(iii)** caso a CEF não esteja impedida e/ou impossibilitada, por qualquer motivo, de repassar os recursos referentes aos direitos creditórios ao endossante pelo prazo de2 (dois) dias úteis de forma a afetar o índice de atraso em percentual superior a 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento); **(iv)** desde que não esteja em curso um evento de avaliação e/ou evento de liquidação; **(v)** estar dentro do período de amortização das cotas subordinadas juniores; e **(vi)** não tenha ocorrido ou esteja em andamento nenhum inadimplemento pecuniário pelo Agente de Cobrança, nos termos do regulamento, do contrato de endosso e do contrato de serviços da Tudo Serviços S.A.

As amortizações são realizadas tomando-se por base o valor unitário calculado no segundo dia útil antecedente à data de efetivo pagamento da respectiva amortização.

Quaisquer pagamentos aos cotistas a título de amortização deverão abranger, proporcionalmente e sem direito de preferência ou prioridade, todas as cotas de uma mesma subclasse ou série, em benefício de todos os respectivos, na proporção que essas séries ou subclasse representarem do patrimônio líquido da respectiva subclasse de cota. Quando do pagamento de resgate de cotas, as cotas objeto de resgate serão canceladas.

Tendo em vista a responsabilidade do Administrador pela retenção de Imposto de Renda (“IR”) incidente sobre os rendimentos auferidos pelos cotistas, nos termos da legislação em vigor, ao adquirir as cotas da Classe no mercado secundário, o investidor fica ciente que a B3 realizará, observadas suas restrições operacionais, o compartilhamento das informações de custo e data de aquisição das cotas que tenham sido adquiridas no mercado secundário, preferencialmente de forma satisfatória ao Custodiante, e este repassará os dados ao Administrador, com o objetivo, único e exclusivo, de permitir a apuração da base de cálculo do IR aplicável. O não compartilhamento de informações nos referidos termos implica maior ônus tributário para o cotista, uma vez que o Administrador não poderá aferir o custo e a data de aquisição das cotas.

Sem prejuízo do disposto nos parágrafos acima, o Agente de Cobrança, diretamente ou por meio de uma ou mais sociedade e/ou um ou mais fundos de investimento por ele indicado, poderá adquirir total ou parcialmente os direitos creditórios constantes da carteira da Classe, a qualquer tempo, pelo saldo devedor atualizado dos direitos creditórios, quando **(i)** após o final do período de amortização das cotas subordinadas juniores; **(ii)** caso tenha ocorrido um evento de liquidação; ou **(iii)** caso não tenham sido atingidas as condições para amortização das cotas subordinadas júnior após 60 (sessenta) meses contados da data de primeira integralização de cotas, em qualquer hipótese, desde que **(a)** no caso de aquisição parcial, os índices de subordinação ajustados estejam sendo atendidos, e **(b)** no caso de aquisição total, os recursos oriundos de tal aquisição permitam que todas as obrigações da Classe sejam cumpridas.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, houve amortização de cotas conforme quadro abaixo (não houve no período de 06 de novembro [data de início das atividades da Classe] a 31 de dezembro de 2024):

Subclasse	2025
Sênior	(43.337)
Subordinada mezanino	(8.189)
Total	**(51.526)**

12. Subclasses de cotas da Classe

O patrimônio da Classe é formado por diferentes subclasses de cotas, quais sejam, cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui 193.682,1033 cotas (99.622,2125 em 2024), conforme demonstrado abaixo:

	2025		2024	
Subclasse	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**
Sênior	155.001,1273	140.828	79.680,9055	81.246
Subordinada mezanino	28.983,9278	26.690	14.928,8827	15.247
Subordinada júnior	9.697,0482	12.295	5.012,4243	5.037
Total	**193.682,1033**	**179.813**	**99.622,2125**	**101.530**

13. Prestadores de serviços e custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 ("Administrador" e "Custodiante").

b) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela Solis Investimentos Ltda., sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 4º andar, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ sob o nº 17.254.708/0001-71, autorizada à prestação dos serviços de gestão de carteira de títulos de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 13.427,de 06 de dezembro de 2013 ("Gestora").

c) Os serviços cobrança dos direitos creditórios constantes na carteira da Classe são prestados pela Tudo Serviços S.A., sociedade por ações com sede na cidade de Eusébio, estado do Ceará, na Rua Comendador Ari Freitas, nº 577, Coaçu, CEP 61.760-000, inscrita no CNPJ sob nº 27.852.506/0001-85 ("Agente de Cobrança").

a) Os títulos públicos federais e as operações compromissadas atreladas a títulos públicos federais constantes na carteira da Classe estão custodiados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), os instrumentos financeiros derivativos estão custodiados na B3 S.A. e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante da Classe.

14. Encargos da Classe

a) Taxa de administração

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária do Fundo, a Classe paga ao Administrador a taxa de administração, equivalente a 0,11% (onze centésimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado o valor mensal mínimo de R$ 10,00 (dez mil reais).

O valor mensal mínimo previsto acima será atualizado anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de administração foi de R$ 196 (R$ 18 no período de 06 de novembro [data de início das atividades da Classe] a 31 de dezembro de 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Administração" na demonstração do resultado.

b) Taxa de controladoria e custódia

Pela prestação dos serviços de custódia qualificada dos direitos creditórios integrantes da carteira da Classe, o Custodiante faz jus a uma remuneração de 0,02% (dois centésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo, observado o montante mínimo de R$ 2,50 (dois mil e quinhentos reais).

O valor mensal mínimo previsto acima será atualizado anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de controladoria e custódia foi de R$ 47 (R$ 4 no período de 06 de novembro [data de início das atividades da Classe] a 31 de dezembro de 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Controladoria e Custódia" na demonstração do resultado.

c) Taxa de gestão

Pelos serviços de gestão, a Classe paga a taxa de gestão nos valores correspondentes aos percentuais de 0,18% (dezoito centésimos por cento) aplicados sobre o patrimônio líquido da Classe, observado o valor mínimo de R$ 8,00 (oito mil reais) mensais.

Pelos serviços de verificação de lastro, nos termos do regulamento, é devida pela Classe à Gestora e/ou agente por ele contratado, um valor adicional correspondente a R$ 2,00 (dois mil reais) por mês, mais um adicional de R$ 0,10 (dez centavos) pelas CCBs que excederem 20.000 (vinte mil) CCBs no mês, caso seja necessário, limitado a R$ 4,00 (quatro mil reais) por mês, respeitado o disposto no regulamento.

O valor mensal mínimo previsto acima será atualizado anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

A remuneração citada acima é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil e como despesa, e é paga pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 382 (R$ 21 no período de 06 de novembro [data de início das atividades da Classe] a 31 de dezembro de 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão" na demonstração do resultado.

d) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de performance, ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, do desempenho da Classe, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas, salvo o cenário descrito na nota explicativa nº 10 item *(b)*.

15. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota sênior	Rentabilidade da cota sênior	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	908,5640	(10,89)	100% CDI + 2,80% a.a.
Período findo em 31 de dezembro de 2024 (*)	1.019,6455	1,96	100% CDI + 2,80% a.a.

Data	Valor da cota teórica sênior (**)	Rentabilidade teórica da cota sênior (**)	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	1.198,2263	17,51	100% CDI + 2,80% a.a.
Período findo em 31 de dezembro de 2024 (*)	1.019,6455	1,96	100% CDI + 2,80% a.a.

Data	Valor da cota sub. mez.	Rentabilidade da cota sub. mez.	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	920,8419	(9,84)	100% CDI + 4,00% a.a.
Período findo em 31 de dezembro de 2024 (*)	1.021,3374	2,13	100% CDI + 4,00% a.a.

Data	Valor da cota teórica sub. mez. (**)	Rentabilidade teórica da cota sub. mez. (**)	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	1.214,2248	18,89	100% CDI + 4,00% a.a.
Período findo em 31 de dezembro de 2024 (*)	1.021,3374	2,13	100% CDI + 4,00% a.a.

Data	Valor da cota sub. jr.	Rentabilidade da cota sub. jr.	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	1.267,9362	26,20	Não definido.
Período findo em 31 de dezembro de 2024 (*)	1.004,6989	0,47	Não definido.

(*) Período de 06 de novembro de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025;
(**) Os valores e a rentabilidade apresentados desconsideram as amortizações ocorridas no exercício findo em 31 de dezembro de 2025, detalhadas na nota explicativa nº 11.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

16. Tributação

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de investimento em direitos creditórios (“FIDC”) ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica ("come-cotas") - Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e

(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios. A Classe é classificada como entidade de investimento.

IOF - (Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Tributação na Aquisição Primária de Cotas de FIDC

Por meio do Decreto 12.499/2025, que inseriu o Art. 32-D no Decreto 6.306/2007- RIOF, restou estabelecido, a partir de junho/2025, a incidência do IOF à Alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios. A determinação é válida inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Exceção à regra, a referida tributação não se aplica a aquisição de cotas: **(i)** subscritas até 13 de junho de 2025; ou **(ii)** realizadas no mercado secundário.

17. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

18. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

19. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que o Administrador, no exercício auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda. relacionados à esta Classe por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis da Classe.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20. Atos societários

Conforme Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 12 de março de 2025, foi deliberada e aprovada a alteração do início do período de investimentos da carteira.

Conforme Instrumento Particular de Alteração, datado em 26 de fevereiro de 2025, foram realizados os seguintes assuntos: **(a)** a aprovação da segunda emissão, da primeira série, da distribuição privada de cotas seniores, subordinadas mezanino e subordinada juniores da Classe de cotas do Fundo, nos termos da Resolução CVM nº 160/22, conforme alterada, observado o disposto no suplemento que consta anexo ao referido instrumento.

21. Eventos subsequentes

Conforme Instrumento Particular de Alteração, datado em 27 de janeiro de 2026, foram realizados os seguintes assuntos: **(a)** a inclusão da referida fórmula do complemento 3 do regulamento do Fundo, que trata dos parâmetros para a verificação do lastro por amostragem; **(b)** consolidar o regulamento do Fundo nos termos do referido instrumento.

22. Informações adicionais

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº 175, alterada pelas Resoluções CVM nº 181/23, 184/23, 187/23, 200/24 e 206/24, que dispõem sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimento. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 356/01, em vigor desde 02 de outubro de 2023.

* * *

Luiz Alexandre Cadorin
Contador CRC - 1SP243564/O-2

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável